
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 772, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.441.092,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.441.092,58 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
221010445113461576	- SEOP 0101	449051	358.160,03
221010445113461576	- SEOP 0101	449092	331.614,81
221010445113467421	- SEOP 0101	444051	80.000,00
221010445113467421	- SEOP 0101	445051	320.000,00
221010445113467421	- SEOP 0101	449051	466.979,75
221010445113467421	- SEOP 0101	449092	119.604,89
221010445113467484	- SEOP 0101	449051	1.057.982,12
221010445113467491	- SEOP 0101	449051	298.263,45
221010445113507434	- SEOP 0101	449051	3.137.225,79
271011854213816647	- SEMA 0116	339014	150.000,00
291012678213507432	- SETRAN 0101	449051	50.000,00
481011912613447414	- SECTI 0101	335041	349.840,00
481011912613447414	- SECTI 0101	445052	18.449,00
481011912613447415	- SECTI 0106	449051	374.146,08
481011912613447415	- SECTI 0106	449052	625.384,36
481011957213737465	- SECTI 0101	335041	666.349,02
481011957213737465	- SECTI 0101	335092	120.028,34
862012678413137350	- CPH 0101	449051	917.064,94
TOTAL			9.441.092,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751113257389	- SEIDURB 0101	449051	330.000,00
081012781213671539	- SEEL 0101	449051	50.000,00
191010412113836659	- SEPOF 0101	339039	10.000,00
191010412212014553	- SEPOF 0101	339036	40.000,00
191010412212014553	- SEPOF 0101	339039	30.000,00
191010412212974534	- SEPOF 0101	339014	20.000,00
191010412212974534	- SEPOF 0101	339030	100.000,00
191010412212974534	- SEPOF 0101	339033	150.000,00
191010412212974534	- SEPOF 0101	339035	8.160,03
191010412212974534	- SEPOF 0101	339036	40.000,00
191010412212974534	- SEPOF 0101	339037	63.887,19
191010412212974534	- SEPOF 0101	339039	250.000,00
191010412212974534	- SEPOF 0101	449092	44.997,84
191010412212976237	- SEPOF 0101	339014	6.812,32
191010412212976237	- SEPOF 0101	339030	38.263,45
191010412212976237	- SEPOF 0101	339033	30.000,00
191010412212976237	- SEPOF 0101	339036	50.000,00
191010412212976237	- SEPOF 0101	339039	665.000,00
191010412212976237	- SEPOF 0101	449052	120.000,00
191010412213856634	- SEPOF 0101	339014	150.000,00
191010412213856634	- SEPOF 0101	339030	51.779,90
191010412213856634	- SEPOF 0101	339033	150.000,00
191010412213856634	- SEPOF 0101	339036	60.000,00
191010412213856634	- SEPOF 0101	339039	75.543,92
191010412213856634	- SEPOF 0101	449052	20.000,00
191010412613776622	- SEPOF 0101	339030	6.604,89
191010412613776622	- SEPOF 0101	339039	100.000,00
191010412613776622	- SEPOF 0101	449052	200.000,00
191010412812014098	- SEPOF 0101	339036	90.000,00
191010412812014098	- SEPOF 0101	339039	70.000,00
191010433112016243	- SEPOF 0101	339049	33.000,00
271011854213816649	- SEMA 0116	339014	40.000,00
271011854213816649	- SEMA 0116	339030	20.000,00
271011854213816649	- SEMA 0116	339036	20.000,00
271011854213816649	- SEMA 0116	339039	70.000,00
341010445113856686	- FDE 0101	449051	339.289,00
481011912212974534	- SECTI 0101	339039	256.349,02
481011912613447416	- SECTI 0101	449052	99.000,00
481011957213736590	- SECTI 0101	339039	210.028,34
481011957213736592	- SECTI 0101	339039	320.000,00
862012612212974534	- CPH 0101	339035	12.440,00
862012612212974534	- CPH 0101	339037	38.224,94
862012678413137351	- CPH 0101	339014	45.000,00
862012678413137351	- CPH 0101	339033	45.000,00
862012678413137351	- CPH 0101	339035	230.000,00

862012678413137351 - CPH 0101	339036	50.000,00
862012678413137351 - CPH 0101	339039	50.000,00
862012678413137352 - CPH 4101	449051	446.400,00
951012645113147499 - NGTM 0106	449051	999.530,44
991019999999999009 - RESERVA 0101	999999	3.095.781,30
TOTAL		9.441.092,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.469, de 29/08/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ